



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA**

Sexta-Feira, 05 de Maio de 2023 - Edição nº 447

## **SUMÁRIO**

- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ADIAMENTO 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, EXTRATOS DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C516D491C2-2D09F712C7-535E6CF789-25790ED05B



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

**ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.

Fone/Fax: 77 3461-1012

### **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **Nº 009/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Bahia torna público, para conhecimento de todos, a **RETIFICAÇÃO** da publicação do Aviso de Adiamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Sistema de Registro de Preço publicada na Edição nº 438, dia 18 de abril de 2023, no Diário Oficial do Município ([www.bomjesusdaserra.ba.gov.br](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br)).

#### **ONDE SE LÊ:**

05/02/2023

#### **LEIA-SE:**

02/05/2023

### **PUBLICAÇÃO APÓS RETIFICAÇÃO**

#### **ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que seria realizado no dia 20/04/2023 às 09:00hs, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), foi ADIADO e será realizado no dia 02/05/2023 às 15:00hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 18/04/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ADIAMENTO 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 10.024/19, torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para atender a demanda da frota do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia, que seria realizado no dia 02/05/2023 às 15:00hs, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), foi ADIADO e será realizado no dia 16/05/2023 às 09:00hs na mesma plataforma. Flórence de Paula Campos Monteiro – Pregoeira. Bom Jesus da Serra, 02/05/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/19, torna público a Adjudicação do Objeto da Licitação nº 001/2023 - SRP - Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, para as Empresas: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI CNPJ nº 00.506.163/0001-40, nos lotes 2, 3 e 5, totalizando um valor de R\$ 670.910,72 (setecentos e setenta mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos); ELETROFIO LTDA CNPJ/MF nº 18.319.768/0001-98, no lote 4, totalizando um valor de R\$ 161.888,98 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e AP COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/MF nº 08.962.465/0001-35, no lote 6, totalizando um valor de R\$ 174.999,80 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Valor Global da Licitação R\$ 1.007.799,50 (um milhão e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). Adjudicado o objeto no dia 16 de março de 2023. Bom Jesus da Serra, em 16 de março de 2023. Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, Estado da Bahia, com base na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/19, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 001/2023 – SRP - Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, para as Empresas: JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI CNPJ nº 00.506.163/0001-40, nos lotes 2, 3 e 5, totalizando um valor de R\$ 670.910,72 (setecentos e setenta mil novecentos e dez reais e setenta e dois centavos); ELETROFIO LTDA CNPJ/MF nº 18.319.768/0001-98, no lote 4, totalizando um valor de R\$ 161.888,98 (cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) e AP COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/MF nº 08.962.465/0001-35, no lote 6, totalizando um valor de R\$ 174.999,80 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Valor Global da Licitação R\$ 1.007.799,50 (um milhão e sete mil e setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra HOMOLOGA o referido processo em 16/03/2023. Jornando Vilasboas Alves - Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041-3/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADA** – JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI CNPJ nº 00.506.163/0001-40 – OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 31/03/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor do Contrato R\$ 489.182,02 (quatrocentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e dois reais e dois centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 31 de março de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042-3/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADA** – ELETROFIO LTDA CNPJ/MF nº 18.319.768/0001-98 – OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 31/03/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor do Contrato R\$ 115.429,30 (cento e quinze mil quatrocentos e vinte e nove reais e trinta centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 31 de março de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043-3/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**CONTRATANTE** – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA – **CONTRATADA** – AP COMERCIO DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ/MF nº 08.962.465/0001-35 – OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas. Data do Contrato 31/03/2023; Prazo: 31/12/2023; Valor do Contrato 131.249,85 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Bom Jesus da Serra, 31 de março de 2023 – Jornando Vilasboas Alves – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 042/2023**

Aos 20 dias de março do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada à Praça Vitorino José Alves, 112, Centro, Bom Jesus da Serra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o Sr. **NILSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

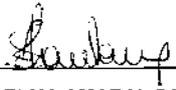
Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORNANDO VILAS BOAS ALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON SILVA DA PAIXÃO**

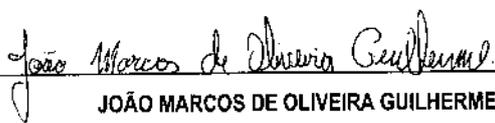
Gestor do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IGESSELMA AMARAL SANTANA**

Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**

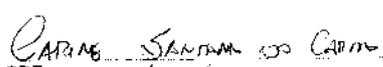
Gestora do FMAS  
Contratante

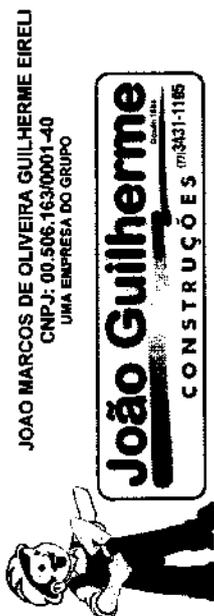
  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI**

João Marcos de Oliveira Guilherme  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 03042046217

  
\_\_\_\_\_  
CPF 03042046217



À Prefeitura de BOM JESUS DA SERRA  
Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023  
Processo Administrativo nº 042/2022  
A/C Sr(a) Pregoeiro (a)

A empresa JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ Nº: 00.506.163/0001 - 40; INSC. EST.: 041.552.319; INSC. Mun.: 023.919, com sede à AV. CONEGO PITHON, 410, CENTRO - POÇÕES - Bahia CEP 45.260 - 000, por intermédio de seu representante legal JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME, portador da carteira de identidade nº 9 329.530-85 SSP/BA, inscrito no CPF nº 017.998.575 - 22, residente a Rua Agnelo Pereira da Silva, 89, Bairro: Centro; CEP: 45.260 - 000; POÇÕES - BA. Vem respeitosamente apresentar nossa proposta de preço referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

**PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA**

LOTE 02 - ITENS DIVERSOS				
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	75	ACABAMENTO SIMPLIFICADO CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	kep	3.753,75
2	25	AGUARRÁS EM GALÕES PLÁSTICOS/LATAS DE 5L	enecatex	2.379,00
3	3	APLICADOR DE SELANTE IMPERMEÁVEL E FLEXÍVEL REFERÊNCIA SELACALHA VEDACIT, PARA SER ADAPTADO EM CARTUCHO DE 30 G	foxtux	229,14
4	250	AREIA FINA PARA REBOCO	comum	119,03
5	250	AREIA LAVADA / GROSSA	comum	123,82
6	13	ARMÁRIO BANHEIRO COM ESPELHO SOBREPOR EMBUTIDO 39 X 56	astra	69,37
7	125	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	jomarca	0,49
8	125	ARRUELA DE PRESSÃO 5/16	jomarca	0,47
9	13	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	astra	98,78
10	20	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	logasa	417,93
11	25	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA BRANCA	logasa	187,69
12	8	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA, SEM ASSENTO	celit	509,19
13	20	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	roralit	281,07
14	8	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	roralit	297,36

15	8	BANCADA/BANCAPIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80* M	roralit	380,12	3.040,96
16	25	BANDEJA PARA ROLO DE 23 CM PARA PINTURA	condor	28,12	703,00
17	12.500	BLOCO CERAM. GRANDE 19X19 27	simonassi	1,23	15.375,00
18	7.500	BLOCO CERAM. PEQUENO	simonassi	1,13	8.475,00
19	25	BLOCO DE VIDRO INCOLOR XADREZ, DE *20 X 20 X 10* CM	liege	32,59	814,75
20	140	BRITA ¾	amorim	241,28	33.779,20
21	125	BRITA LATA	amorim	5,92	740,00
22	50	BROXA RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 17,0 X 6,0 CM COM CABO PLÁSTICO	tigre	18,40	920,00
23	50	CADEADO 35MM	stam	22,17	1.108,50
24	50	CADEADO 45MM	stam	41,82	2.091,00
25	125	CAL COMUM C/20 KG	ideal	30,05	3.756,25
26	2.100	CIMENTO SACO DE 50 KG (CPII)	poty	45,83	96.243,00
27	25	COLA 500G	cascola	22,59	564,75
28	75	CORANTE LÍQUIDO, FRASCO 50 ML, PARA USO EM TINTAS ACRÍLICAS E LÁTEX (PVA) A BASE DE ÁGUA, CORES DIVERSAS	globo	6,42	481,50
29	25	DISSOLVENTE 900ML	eucatex	17,87	446,75
30	25	COLA MASSA EPÓXI ADESIVA 50 GRAMAS	durepoxi	7,25	181,25
31	75	ESTOPA CONVENCIONAL 150G	brilho facil	5,60	420,00
32	75	FITA CREPE ADESIVA, MONOFACE, BRANCA, ROLO DE 18MM X 50M	adelbras	8,88	666,00
33	25	FIXADOR CAL EM SACHÊ DE 150 ML	fixcal	2,96	74,00
34	1.000	FORRO EM PVC EM TALAS	kep	35,56	35.560,00
35	13	FUNDO PARA GALVANIZADO EM LATAS DE 3,6 L	solventex	148,51	1.930,63

36	13	GRAFITE PÓ PARA FECHADURA BISNAGA DE 15GRS	grafite	5,91	76,83
37	150	LAJE PRE-MOLDADA CONVENCIONAL (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 200 KG/M2, VAO ATE 4,00 M (SEM COLOCACAO)	pre moldado	77,72	11.658,00
38	5	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *44 X 35,5* CM	deca	192,97	964,85
39	5	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 35* CM	deca	142,91	714,55
40	125	LIXA D'ÁGUA Nº 120	norton	4,46	557,50
41	125	LIXA D'ÁGUA Nº 180	norton	4,46	557,50
42	125	LIXA D'ÁGUA Nº 220	norton	4,46	557,50
43	50	LIXA DE FERRO Nº 100	norton	4,93	246,50
44	50	LIXA DE FERRO Nº 220	norton	4,93	246,50
45	50	LIXA DE FERRO Nº 50	norton	4,93	246,50
46	125	LIXA PARA MADEIRA 225MMX275MM Nº 60	norton	1,97	246,25
47	125	LIXA PARA MADEIRA 225MMX275MM Nº 80	norton	1,97	246,25
48	250	LONA AMARELA 4M DE LARGURA 30K	lonax	11,85	2.962,50
49	250	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	lonax	52,36	13.090,00
50	50	MANTA ALUMINIZADA NAS DUAS FACES, PARA SUBCOBERTURA, E = *2* MM	construfoil	10,11	505,50
51	75	MÁSCARA FILTRADORA DESCARTÁVEL	atlas	7,90	592,50
52	250	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXT. ( 20KG )	inovar	59,27	14.817,50
53	150	MASSA CORRIDA PVA SACO ( 20KG )	inovar	31,61	4.741,50
54	50	MASSA PLÁSTICA 1KG	carplast	29,63	1.481,50
55	8	MASSA PLÁSTICA PARA MARMORE/GRANITO	carplast	29,63	237,04
56	3	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS	japi	395,14	1.185,42
57	25	PALHA AÇO EM PACOTES COM 60GRS	showbril	1,97	49,25
58	250	PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 4,8X19	jomarca	0,39	97,50
59	250	PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 4,8X32	jomarca	0,49	122,50
60	250	PARAFUSO AUTO ATARRACHAR 5,5X38	jomarca	0,54	135,00

61	250	PARAFUSO CHIP 4.5X30	jomarca	0,64	160,00
62	250	PARAFUSO CHIP 4X45	jomarca	0,64	160,00
63	250	PARAFUSO CHIP 5.45MM	jomarca	0,64	160,00
64	250	PARAFUSO CHIP 6X50MM	jomarca	0,64	160,00
65	50	PEDRA BRUTA	comum	123,48	6.174,00
66	75	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 1 POL	tigre	6,91	518,25
67	75	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 1,5 POL	tigre	10,86	814,50
68	75	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO, TIPO CABO CURTO TAM: 3 POL	tigre	13,83	1.037,25
69	125	PREGO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	gerdal	26,67	3.333,75
70	50	PREGO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	gerdal	32,60	1.630,00
71	50	PREGO PARA FORRO SEM CABECA 10X10	gerdal	50,38	2.519,00
72	5	PREGO TELHEIRO COM ARRUELA 18X27	gerdal	41,48	207,40
73	20	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM SUPORTE	tigre	13,83	276,60
74	20	ROLO DE ESPUMA 23 CM, COM SUPORTE	tigre	21,73	434,60
75	20	ROLO DE ESPUMA 9 CM, COM SUPORTE	tigre	9,87	197,40
76	20	ROLO DE LÁ NATURAL DE 23 CM, COM SUPORTE	tigre	19,75	395,00
77	20	ROLO DE LÁ NATURAL DE 15 CM, COM SUPORTE	tigre	11,85	237,00
78	20	ROLO DE LÁ NATURAL DE 9 CM, COM SUPORTE	tigre	10,23	204,60
79	20	ROLO LÁ SINTÉTICA 15 CM, COM SUPORTE	tigre	16,79	335,80
80	20	ROLO LÁ SINTÉTICA 23 CM, COM SUPORTE	tigre	29,63	592,60
81	20	ROLO LÁ SINTÉTICA 9 CM, COM SUPORTE	tigre	8,89	177,80
82	50	SELADOR ACRÍLICO 18L	coral	197,57	9.878,50

83	75	SELADOR MADEIRA 3,6L	eucatex	148,18	11.113,50
84	13	SELADOR TINTA PREDIAL 3,6L	coral	97,80	1.271,40
85	5	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO SUSPENSO, CAPACIDADE *38* L, *60 X 60* CM	fibratex	79,02	395,10
86	5	TANQUE DUPLO EM MARMORE SINTETICO COM CUBA LISA E ESPREGADOR, *110 X 60* CM	fibratex	158,06	790,30
87	5	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	fibratex	119,53	597,65
88	5	TELA PLASTICA HEXAGONAL PRETA 2,5 CM - ROLO COM 1,00X50,00M COM MALHA DE 1"	nortete	296,36	1.481,80
89	5.000	TIJOLINHO REQUEIMADO 8,7X4,3X18,6CM	comun	1,42	7.100,00
90	225	TINTA ACRILICA PINTURA EXTERNA EM LATA/BALDE 3,6L CORES VARIADAS	coral	118,54	26.671,50
91	125	TINTA ACRILICA PARA PISO EM LATA/BALDE 18L CORES VARIADAS	coral	394,16	49.270,00
92	50	TINTA ACRILICA PARA PISO EM LATA/BALDE 3,6L CORES VARIADAS	coral	118,54	5.927,00
93	150	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3 600L	coral	158,06	23.709,00
94	200	TINTA LATEX ACRILICA PINTURA INT LTA DE 18LTS	coral	227,00	45.400,00
95	100	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS 400G	colore	22,00	2.200,00
96	15	VASELINA LIQUIDA 900ML	nova	34,58	518,70
97	5	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	deca	689,54	3.447,70
98	50	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS, VEDACIT 1 KG	cedacit	16,90	845,00
99	75	VERNIZ GALÃO DE 3.600 LTS	eucatex	158,00	11.850,00

100	38	VERNIZ 900ML	euatex	34,19	1.299,22
101	70	ZARCÃO EM GALÃO 3,6L	solventex	118,50	8.295,00
<b>VALOR TOTAL LOTE</b>					

<b>LOTE 03 - FERRAMENTAS E MATERIAS DE USO</b>					
ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4	ALAVANCA FERRO 1 POL. 1,5 MT	tramontina	90,45	361,80
2	4	ALICATE DE PRESSÃO Nº 10	tramontina	45,23	180,92
3	4	ALICATES BICO	tramontina	20,52	82,08
4	4	APLICADOR DE SILICONE	tramontina	27,28	109,12
5	5	ARCO SERRA CABO REFORÇADO	tramontina	34,86	174,30
6	15	BALDE PARA ARGAMASSA	atlas	20,17	302,55
7	1	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L,	menegotti	4977,54	4.977,54
8	15	BROCA PARA CONCRETO 10MM	irwin	12,69	190,35
9	15	BROCA PARA CONCRETO 6MM	irwin	7,8	117,00
10	15	BROCA PARA CONCRETOTE 8MM	irwin	10,16	152,40
11	15	BROCA PARA MADEIRA 10MM	irwin	10,02	150,30
12	8	BROCA PARA MADEIRA 12MM	irwin	12,87	102,96
13	15	BROCA PARA MADEIRA 6MM	irwin	7,28	109,20
14	15	BROCA PARA MADEIRA 8MM	irwin	9,63	144,45
15	8	BROCA PARA MARTELETE 10MM	irwin	21,18	169,44
16	8	BROCA PARA MARTELETE 12MM	irwin	22,89	183,12
17	15	BROCA PARA MARTELETE 6MM	irwin	13,62	204,30
18	15	BROCA PARA MARTELETE 8MM	irwin	17,2	258,00
19	8	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 10,0 MM	irwin	12,17	97,36
20	15	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 6,0 MM	irwin	7,38	110,70
21	15	BROCA, MATERIAL AÇO RÁPIDO DE 8,0 MM	irwin	11,12	166,80
22	13	CABO DE PÁ	collins	13,24	172,12
23	13	CABO DE ENXADA	collins	13,92	180,96
24	13	CABO DE PICARETA	collins	16,2	210,60

25	8	CAIXA PARA ARGAMASSA	atlas	17,8	142,40
26	13	CARRO DE MÃO PNEU CÂMARA	metatosa	157,65	2.049,45
27	13	CAVADEIRA ARTICULADA	tramontina	59,46	772,98
28	13	CAVADOR DE FERRO C/ CABO	tramontina	45,06	585,78
29	15	COLHER DE PEDREIRO	tramontina	21,91	328,65
30	75	CORDA DE SEDA 8MM	rio mar	2,83	212,25
31	3	CORTADORA DE PISO	irwin	300,4	901,20
32	13	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	galo	25,9	336,70
33	13	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA MEDINDO	galo	20,98	272,74
34	13	DESEMPENADEIRA P/ TEXTURA DE	galo	19,37	251,81
35	75	DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 4,5" (AÇO)	fox lux	7,53	564,75
36	75	DISCO ABRASIVO DE CORTE DE 7" (AÇO)	fox lux	9,04	678,00
37	50	DISCO DE DESBASTE DE 4,5"	norton	12,06	603,00
38	50	DISCO DE DESBASTE DE 7"	norton	23,82	1.191,00
39	8	DISCO DE SERRA CIRCULAR	bosch	44,68	357,44
40	50	DISCO FLAP DE 4,5"	norton	12,83	641,50
41	50	DISCO FLAP DE 7"	norton	20,05	1.002,50
42	75	DISCO DIAMANTADO 110MM (CERÂMICA)	bosch	21,45	1.608,75
43	38	DISCO DE CORTE TUNGSTÊNIO 110M PARA MADEIRA	bosch	27,9	1.060,20
44	13	ENXADA 18CM ESTREITA	tramontina	28,68	372,84
45	13	ENXADA 30 CM LARGA	tramontina	32,14	417,82
46	1	ESMERILHadeira PEQUENA	bosch	474,06	474,06
47	25	ESPÁTULA AÇO FORJADO DE 12 CM	tramontina	11,42	285,50
48	25	ESPÁTULA AÇO FORJADO DE 8 CM	tramontina	7,71	192,75
49	13	ESQUADRO DE ALUMÍNIO	tramontina	41,11	534,43
50	8	FAÇÃO 18	tramontina	31,44	251,52
51	8	FOICE S/ CABO	tramontina	28,23	225,84
52	8	FORMÃO 5/8	tramontina	23	184,00
53	8	FORMÃO 7/8	tramontina	24,32	194,56
54	3	FURADEIRA 750W	bosch	583,53	1.750,59
55	5	GRAMPO SARGENTO (GRANDE)	vonder	151,62	758,10

56	1	INVERSOR DE SOLDA MONOFASICO DE 220 A, TENSÃO DE 220 V, TURBO VENTILADO, PROTEÇÃO POR FUSÍVEL TERMICO, PARA ELETRODOS DE 2,0 A 4,0 MM	vonder	922,66	922,66
57	13	LAMINA SERRA MANUAL	starrett	9,04	117,52
58	13	LIMA SERROTE 3 QUINAS 4	kf	16,89	219,57
59	13	LIMA ENXADA 8 STARRETT CHATA	kf	16,27	211,51
60	18	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	polibel	11,23	202,14
61	5	LINHA RISCA DE GIZ	worke	29,26	146,30
62	1	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR, PARA DISCO DE 7" (180 MM), POTENCIA DE 2.200 W, *5.000* RPM, 220 V	bosch	983,6	983,60
63	1	LIXADEIRA ELÉTRICA ORBITAL	bosch	844,14	844,14
64	5	LIXADEIRA MANUAL	max	24,91	124,55
65	13	MACHADO	tracoptina	38,26	497,38
66	125	MANGUEIRA DE NIVEL	durim	2,09	261,25
67	8	MARRETA C/ CABO 1 KG	tracoptina	28,1	224,80
68	8	MARRETA C/ CABO 1,5 KG	tracoptina	36,01	288,08
69	8	MARRETA C/ CABO 2 KG	tracoptina	49,44	395,52
70	8	MARRETA C/ CABO 500 GR	tracoptina	20,48	163,84
71	3	MARTELETE ELÉTRICO ROTATIVO COMBINADO	makita	980,1	2.940,30
72	13	MARTELO 25MM	tracoptina	27,21	353,73
73	13	MARTELO 300 GR	tracoptina	30,42	395,46
74	8	MARTELO BORRACHA N-60	tracoptina	34,55	276,40
75	8	MARTELO UNHA 25MM	tracoptina	27,08	216,64
76	3	MULTIMETRO	foxlux	82,37	247,11
77	8	NIVEL BOLHA ALUMINIO 30CM	tracoptina	57,72	461,76
78	13	PA DE BICO	tracoptina	33,92	440,96
79	13	PA QUADRADA	tracoptina	31,65	411,45
80	2	PARAFUSADEIRA ELÉTRICA	bosch	870,97	1.741,94
81	8	PE DE CABRA GRANDE PRETO	são romao	39,31	314,48
82	8	PICARETA	tracoptina	64,83	518,64

83	1	PLAINA ELÉTRICA	bosch	534,3	534,30
84	10	PONTEIRO	tramontina	39,37	393,70
85	10	PRUMO DE CENTRO	tramontina	61,47	614,70
86	10	PRUMO PEDREIRO	tramontina	42,87	428,70
87	1	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	makita	1892,8	1.892,80
88	1	SERRA CIRCULAR DISCO DE 7" POTNECIA ACIMA DE 1500W	bosch	850,72	850,72
89	2	SERRA COPO P/ CONCRETO 25MM	braskoki	61,53	123,06
90	2	SERRA COPO P/ CONCRETO 40MM	braskoki	87,83	175,66
91	3	SERRA COPO P/ CONCRETO 60MM	braskoki	150,3	450,90
92	2	SERRA COPO P/ CONCRETO 75MM	braskoki	223,38	446,76
93	3	SERRA COPO P/ MADEIRA 75MM	braskoki	108,78	326,34
94	2	SERRA MÁRMORE POTENCIA ACIMA DE 1200W	bosch	474,14	948,28
95	8	SERROTE 18	tramontina	35,5	284,00
96	8	TALHADEIRA CHATA 8	tramontina	27,57	220,56
97	8	TALHADEIRA FERRO 5/8	tramontina	33,43	267,44
98	8	TORQUES	tramontina	40,45	323,60
99	6	TRENA 50 M	tramontina	141,12	846,72
100	8	TRENA 7 M	tramontina	27,13	217,04
				<b>VALOR TOTAL LOTE</b>	

LOTE 05 - HIDRAULICO					
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	BRAÇO P/ CHUVEIRO PLÁSTICO CURVO	krona	12,57	12,57
2	13	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 25X20	krona	2,26	29,38
3	13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA SOLDÁVEL 32X25	krona	1,84	23,92
4	13	PLUGUE COM ROSCA 20 MM	krona	1,44	18,72

5	13	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA SOLDÁVEL 32X25	krona	2,48	32,24
6	13	BICO TORNEIRA PLÁSTICO	krona	1,54	20,02
7	13	PLUGUE COM ROSCA 25 MM	krona	1,46	18,98
8	8	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO	krona	4,60	36,80
9	13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	krona	4,63	60,19
10	13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	krona	5,98	77,74
11	13	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	krona	6,51	84,63
12	13	ENGATEIRABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	krona	4,00	52,00
13	13	PARAFUSO CASTELO PARA VASO SANITÁRIO 3/16 B 08MM COM BUCHA	toralf	3,88	50,44
14	13	ENGATEIRABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	krona	6,12	79,56
15	3	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4", PARA CAIXA D'AGUA	krona	20,42	61,26
16	13	PARAFUSO CASTELO PARA VASO SANITÁRIO 1/4 B 10MM COM BUCHA	toralf	4,34	56,42
17	13	VÁLVULA DE TANQUE COM TAMPA PLÁSTICA	krona	6,72	87,36
18	8	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA VASO	censi	8,68	69,44
19	13	RALO SIFONADO PVC REDONDO CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA BRANCA REDONDA	krona	11,43	148,59
20	8	TUBO LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO	censi	20,70	165,60
21	13	TUBO PARA DESCARGA EXTERNO LONGO	tigre	13,05	169,65

22	13	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	japi	13,58	176,54
23	10	COLA PVC EMPOTES DE 175 G	tigre	24,16	241,60
24	13	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDÁVEL DE 20 MM	tigre	27,45	356,85
25	13	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDÁVEL DE 25 MM	viqua	21,44	278,72
26	13	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	krona	17,26	224,38
27	13	REGISTRO PRESSÃO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	real metais	76,11	989,43
28	13	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153)	lorenzetti	31,23	405,99
29	13	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICA BANCADA DE 1/2	lorenzetti	32,79	426,27
30	13	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	lorenzetti	28,68	372,84
31	13	CAIXA DESCARGA SIENGATE	tigre	36,77	478,01
32	25	ADAPTADOR CAIXA D'ÁGUA 50 MM (FLANGE)	krona	29,36	734,00
33	13	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	japi	53,29	692,77
34	13	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	real metais	62,40	811,20
35	13	KIT ACESSÓRIO BANHEIRO CAIXA D5 PEÇAS EM ABS COM ACABAMENTO CROMADO	japi	95,98	1.247,74

36	10	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	fortlev	451,04	4.510,40
37	5	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1500 LITROS, COM TAMPA	fortlev	1.050,26	5.251,30
38	25	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167)	lorenzetti	75,15	1.878,75
39	8	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	fortlev	278,99	2.231,92
40	13	CAIXA DE GORDURA EM PVC; DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA	tigre	327,71	4.260,23
41	25	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 20MM BARRA COM 6 METROS	fortlev	19,02	475,50
42	38	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 25MM BARRA COM 6 METROS	fortlev	24,73	939,74
43	25	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 32MM BARRA COM 6 METROS	fortlev	34,25	856,25
44	5	TUBO PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA DIAMETRO 40MM BARRA COM 6 METROS	fortlev	67,28	336,40
<b>VALOR TOTAL LÍQUIDO</b>					

A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

Declaramos, que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa

avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO; VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

- PRAZO DE ENTREGA: conforme determina o Edital.

- Declaramos que os produtos ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo – Termo de Referência, deste Edital.

- Declaramos, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

- Declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes,

nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

- Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

- Declara que, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO ELETRÔNICO N° 00.1-2023, cumprir

plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da

responsabilidade administrativa, civil e penal.

- Declara, que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados nesta

PREFEITURA

- Declara ainda, na forma e sob as penas da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação

POÇÕES, 14 DE FEVEREIRO DE 2023

*João Marcos de Oliveira Guilherme*

JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME EIRELI

CNPJ: 00.506.163/0001 – 40

JOAO MARCOS DE OLIVEIRA GUILHERME

CPF: 017.998.575 - 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 042/2023**

Aos 20 dias de março do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada à Praça Vitorino José Alves, 112, Centro, Bom Jesus da Serra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o Sr. **NILSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, Sra. **IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a Sra. **MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às

*[Handwritten signatures]*

ROGERIO  
O SOUZA  
LOPES:  
03228894  
536



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ROGERIO  
SOUZA  
LOPES  
03228891514



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

*Até*  
*R. Lopes*  
*Luiz Carlos*

ROGERIO  
SOLZA  
LOPES  
03228661/20  
5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

ROGERIO  
O SOUZA  
LOPES:  
03228991  
588



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3481-1012

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

**CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

ROGERIO  
SOUZA  
LOPES  
03228991  
538



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

ROGERIO  
SOUZA  
LOPES  
03228692833



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

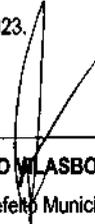
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

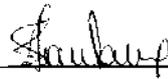
Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORNANDO VILASBOAS ALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON SILVA DA PAIXÃO**

Gestor do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IGESELMA AMARAL SANTANA**

Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**

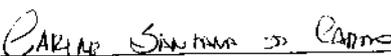
Gestora do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**ROGERIO SOUZA LOPES:03228691503**

**ELETROFIO LTDA**

Rogério Souza Lopes  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 05240096241

  
\_\_\_\_\_  
CPF 602.869.503-17



À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
PREGOEIRO (a) MUNICIPAL : FLORENCE DE PAULA CAMPOS MONTEIRO  
Processo Licitatório nº. 042/2023  
Pregão Eletrônico nº. 001/2023  
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE  
DATA DO PREGÃO: 14/02/2023  
HORA: 15:00

**OBJETO:** Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM PACOTE	8	MAX	R\$ 44,52	QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 356,16	TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS
2	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COM PARAFUSOS	8	FOX LUX	R\$ 3,42	TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 27,36	VINTE E SETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS
3	BASE PARA REATOR	75	QLT	R\$ 9,47	NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 710,25	SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
4	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M	100	RV	R\$ 60,50	SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 6.050,00	SEIS MIL E CINQUENTA REAIS

ELETROFIO BIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº: 105, TERREDO,  
CEP: 46.500-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS	1	LUZZANO	R\$ 1.506,86	MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS	R\$ 1.506,86	MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 - ROLO COM 100 METROS	75	LUZZANO	R\$ 159,82	CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 11.986,50	ONZE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 10,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS	8	LUZZANO	R\$ 1.021,70	MIL E VINTE E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS	R\$ 8.173,60	OITO MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS
8	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 - ROLO COM 100 METROS	75	LUZZANO	R\$ 260,50	DUZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 19.537,50	DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
9	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 4,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS	13	LUZZANO	R\$ 374,73	TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 4.871,49	QUATRO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

ELETROFITO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUACU, N°: 105, TERREO,  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, ANTICHAMA 750V, SECAO NOMINAL 6,00 MM2 - ROLO COM 100 METROS	18	LUZZANO	R\$ 616,44	SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 11.095,92	ONZE MIL E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS
11	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	500	ENERGY	R\$ 4,34	QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 2.170,00	DOIS MIL, CENTO E SETENTA REAIS
12	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM3	500	ENERGY	R\$ 8,11	OITO REAIS E ONZE CENTAVOS	R\$ 4.055,00	QUATRO MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS
13	CABO PP FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM4	500	ENERGY	R\$ 9,02	NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS	R\$ 4.510,00	QUATRO MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS
14	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	13	TAF	R\$ 67,93	SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 883,09	OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS
15	CAIXA DE PASSAGEM / DERIVACAO / LUZ, OCTOGONAL 4 X4,	50	MUNDIALE	R\$ 4,57	QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 228,50	DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
16	CAIXA DE LUZ "4 X 2"	100	MUNDIALE	R\$ 3,42	TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 342,00	TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº: 105, TERREO,  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



17	CAIXA DE LUZ "4 X 4"	38	MUNDIALE	R\$ 4,57	QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS	R\$ 173,66	CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS
18	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA 20X20	13	TAF	R\$ 54,79	CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 712,27	SETECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS
19	CONECTOR R70	300	CONTEL	R\$ 8,79	OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 2.637,00	DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SETE REAIS
20	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A DIN	30	OUROLUX	R\$ 9,25	NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 277,50	DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
21	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A DIN	30	OUROLUX	R\$ 9,25	NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 277,50	DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
22	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A DIN	30	OUROLUX	R\$ 9,25	NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 277,50	DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
23	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A DIN	30	OUROLUX	R\$ 9,25	NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 277,50	DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ Nº. 18.919.766/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUJACU, Nº. 105, TERREO.  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



24	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30A DIN	30	OUROLUX	R\$ 9,25	NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	R\$ 277,50	DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
25	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A DIN	50	OUROLUX	R\$ 12,44	DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 622,00	SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS
26	DISJUNTOR MONOFÁSICO 63A DIN	10	OUROLUX	R\$ 12,44	DOZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 124,40	CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS
27	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	15	OUROLUX	R\$ 47,95	QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 719,25	SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
28	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 20MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS	25	VIATEK	R\$ 47,95	QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS	R\$ 1.198,75	MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
29	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 25MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS	50	VIATEK	R\$ 79,91	SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS	R\$ 3.995,50	TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITIJAQU, Nº: 105, TERREO,  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



30	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DE 32MM AMARELO - ROLO COM 50 METROS	13	VIATEK	R\$ 157,54	CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 2.048,02	DOIS MIL E QUARENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS
31	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1",	25	TF	R\$ 22,83	VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 570,75	QUINHENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
32	EXTENSÃO ELÉTRICA TRÊS SAÍDAS 2P+T 5 MTS (PADRÃO NOVO)	5	FOXLUX	R\$ 43,38	QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 216,90	DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
33	FERRO DE SOLDA 220V 30W	3	FOXLUX	R\$ 43,38	QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 130,14	CENTO E TRINTA REAIS E QUATORZE CENTAVOS
34	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS PADRÃO NOVO	8	FOXLUX	R\$ 44,52	QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS	R\$ 356,16	TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUAÇU, Nº. 105, TERREO,  
 CEP: 46.900-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



35	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	8	THOMPSON	R\$ 36,53	TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 292,24	DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
36	FITA ISOLANTE 20M	25	ADELBRAS	R\$ 8,33	OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 208,25	DUZENTOS E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
37	HASTE TERRA COBRE 2,40MTS P/ PADRÃO	13	CONTEL	R\$ 36,53	TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 474,89	QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS
38	INTERRUPTOR SIMPLES	75	ROMAZI	R\$ 8,33	OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS	R\$ 624,75	SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
39	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	100	LZS	R\$ 43,38	QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS	R\$ 4.338,00	QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS
40	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W - 220 V	50	LZS	R\$ 54,79	CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS	R\$ 2.739,50	DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº: 105, TERREO,  
CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



41	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W - 220V	300	LZS	R\$ 42,24	QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS	R\$ 12.672,00	DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS
42	LAMPADA LED 50W	75	LZS	R\$ 65,07	SESSENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS	R\$ 4.880,25	QUATRO MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
43	LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	RV	R\$ 50,23	CINQUENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS	R\$ 1.255,75	MIL DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
44	LUVA PRESSAO P/ELETRÓDUTO FLEXIVEL 20MM	38	TF	R\$ 1,14	UM REAL E QUATORZE CENTAVOS	R\$ 43,32	QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS
45	LUVA PRESSAO P/ELETRÓDUTO FLEXIVEL 25MM	75	TF	R\$ 2,05	DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 153,75	CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS
46	LUVA PRESSAO P/ELETRÓDUTO FLEXIVEL 32MM	38	TF	R\$ 2,40	DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS	R\$ 91,20	NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS
47	PINO FÊMEA 2P+T	15	TRAMONTINA	R\$ 5,71	CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$ 85,65	OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS

ELETROFIO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº: 105, TERREÇO,  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



48	PINO MACHO 2P+T	15	TRAMONTINA	R\$ 5,71	CINCO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS	R\$ 85,65	OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS
49	REATOR 150W	25	KNG	R\$ 81,05	OITENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS	R\$ 2.026,25	DOIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS
50	REATOR 250W	50	KNG	R\$ 149,54	CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 7.477,00	SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE REAIS
51	REATOR 400W	20	KNG	R\$ 114,16	CENTO E QUATORZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS	R\$ 2.283,20	DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS
52	REATOR 70W	200	KNG	R\$ 98,15	NOVENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS	R\$ 19.630,00	DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS
53	REFLETOR PARA LÂMPADA DE 400W	13	SPOTLUX	R\$ 77,60	SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS	R\$ 1.008,80	MIL E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS

ELETROFIO BRÉLLI - CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
 ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº. 105, TERRED.  
 CEP: 46.600-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



54	RELÊ	300	EXATRON	R\$ 24,54	VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS	R\$ 7.362,00	SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS
55	SPOT PARA LÂMPADA	75	LZS	R\$ 22,80	VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS	R\$ 1.710,00	MIL SETECENTOS E DEZ REAIS
56	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	75	ROMAZI	R\$ 10,50	DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 787,50	SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
57	TOMADA DUPLA 2P+T 20A	25	ROMAZI	R\$ 10,50	DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS	R\$ 262,50	DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS
						R\$ 161.888,98	

- a) Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.  
b) Declaramos que estão incluídas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do mesmo. c) Declaramos a garantia do objeto desta licitação conforme o edital.

Condições de Pagamento: conforme edital  
Prazo de Entrega do objeto: conforme edital  
Validade da Proposta: conforme o edital  
Prazo de Validade do Produto: No mínimo 01 Ano

14 DE FEVEREIRO DE 2023

Electrofo Elreli  
18319768000198  
Rogerio Souza Lopes  
cnpj 03951759008  
cpf 032286915-35

ELETRÓFO EIRELI, CNPJ nº. 18.319.768/0001-98  
ENDEREÇO: RUA ITUACU, Nº: 105, TERREÇO,  
CEP: 46.800-000, CENTRO, TANHAÇU - BAHIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 001/2023**

**PROCESSO Nº 042/2023**

Aos 20 dias de março do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada à Praça Vitorino José Alves, 112, Centro, Bom Jesus da Serra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato representado por seu gestor o Sr. **NILSON SILVA DA PAIXÃO**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 09.731.824-82, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 024.382.005-45, residente na Rua Júlio José Alves, nº 83, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Edgar Carneiro, nº 80, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato representado pela sua gestora, **Sra. IGESSELMA AMARAL SANTANA**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 5883713 - 27 expedida pela SSP-BA e cadastrada no CPF nº 692.534.205 53, residente na Travessa José Durval de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, CEP: 45263-000, Bom Jesus da Serra, Bahia, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, que objetiva a aquisição de material de consumo, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às

*Santos*

*W*

*M*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

*Soubey*

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

- e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 20 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**JORNANDO VILASBOAS ALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**NILSON SILVA DA PAIXÃO**

Gestor do FMS  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**IGSELMA AMARAL SANTANA**

Gestora do FME  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**

Gestora do FMAS  
Contratante

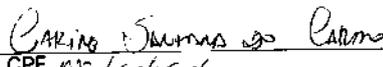
**ALLAN PLACIDO**  
**FERNANDES:04300544-**  
**590**

Digitally signed by ALLAN PLACIDO FERNANDES:04300544590  
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=VALID, ou=AR-ONLINE,  
ou=NORDESTE CERTIFICADORA, ou=Videconferencia,  
ou=39016084000124, cn=ALLAN PLACIDO  
FERNANDES:04300544590  
Date: 2023.03.24 08:17:26 -03'00'

**AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA**

Allan Plácido Fernandes  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
CPF 05046046542

  
\_\_\_\_\_  
CPF 062.882.525-17



**AP EMPREENDIMENTOS**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - FINAL**

AO  
Pregoeiro e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de **BOM JESUS DA SERRA.BA**

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
Tipo: Menor Preço Por **LOTE**

**DADOS DA PROPONENTE E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL:**

<b>Razão Social:</b>	AP COMERCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA
<b>CNPJ:</b>	08.962.465/0001-35
<b>Inscrição Estadual e Municipal:</b>	Estadual: 074.601.004 / Municipal: 14032001
<b>Endereço:</b>	Rua Castro Alves, Nº 77, Bairro Vila Nova – Guanambi – BA / CEP: 46.430-000
<b>Telefone/Fax:</b>	(77) 9.9992-1289
<b>E-mail:</b>	ap.contato33@gmail.com
<b>Dados Bancário:</b>	Caixa Econômica Federal - AG: 0059 / CC: 00004941-3 / OP: 003
<b>Nome do Representante Legal:</b>	Allan Placido Fernandes
<b>Endereço Residencial do Representante Legal:</b>	Rua Hermes Da Fonseca, Nº 221, Santo Antônio – Guanambi – BA / CEP: 46.430-000
<b>Identidade do Representante Legal:</b>	15.075.029-31
<b>CPF do Representante Legal:</b>	043.005.445-90

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus de Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

[REDACTED]							
1	LUMINÁRIA LED 225W; POTÊNCIA: 225W TENSÃO DE ENTRADA: 90-305V EFICIÊNCIA LUMINOSA: 160LM/W ÂNGULO DE LUZ: 60° X 120° VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 50.000H MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO GRAU DE PROTEÇÃO: IP66; ALTURA:152MM COMPRIMENTO: 618MM LARGURA: 198MM ENCAIXE Ø64MM	50	UND	ILUSTRON	R\$	562,02	R\$ 28.101,00

**AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.962.465/0001-35**  
RUA CASTRO ALVES, Nº 77, BAIRRO VILA NOVA, GUANAMBI – BA, CEP: 46.430-000



AP EMPREENDIMENTOS

2	LUMINÁRIA LED 200W; POTÊNCIA: 200W TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W ÂNGULO DE LUZ: 70° X 140° VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 25.000H MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO GRAU DE PROTEÇÃO: IP67; ALTURA: 35MM COMPRIMENTO: 610MM LARGURA: 191MM ENCAIXE Ø64MM	230	UND	DIBANI	R\$ 461,56	R\$ 106.158,80
3	LUMINÁRIA LED 150W; POTÊNCIA: 150W TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W ÂNGULO DE LUZ: 70° X 140° VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 25.000H MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO GRAU DE PROTEÇÃO: IP67; ALTURA: 35MM COMPRIMENTO: 580MM LARGURA: 176MM ENCAIXE Ø64MM	30	UND	DIBANI	R\$ 401,20	R\$ 12.036,00
4	LUMINÁRIA LED 100W; POTÊNCIA: 100W TENSÃO DE ENTRADA: 85-265V EFICIÊNCIA LUMINOSA: 100LM/W ÂNGULO DE LUZ: 70° X 140° VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LUMINÁRIA: 25.000H MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO GRAU DE PROTEÇÃO: IP67; ALTURA: 35MM COMPRIMENTO: 465MM LARGURA: 150MM ENCAIXE Ø64MM	100	UND	DIBANI	R\$ 287,04	R\$ 28.704,00

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias** da abertura das propostas.

Guanambi – BA, 07 de Março de 2023.

AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.962.465/0001-35  
RUA CASTRO ALVES, Nº 77, BAIRRO VILA NOVA, GUANAMBI – BA, CEP: 46.430-000



**AP EMPREENDIMENTOS**

**ALLAN PLACIDO  
FERNANDES:0430054  
4590**

Digitally signed by ALLAN PLACIDO  
FERNANDES:04300544590  
DN: cn=BR, o=ICP-BRASIL, ou=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil, ou=RFB, ou=RF8 e CPF A1, ou=VALID, ou=AE ONLINE  
c=BR, email=ICP@BRASIL.GOV.BR, ou=ICP, ou=ICP  
MUNICÍPIO CERTIFICADORA, ou=Videoconferência,  
serial=20230307154625-02'00  
Date: 2023.03.07 15:46:25 -02'00

**AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO EIRELI  
CNPJ: 08.962.465/0001-35  
ALLAN PLÁCIDO FERNANDES  
RG: 15.075.029-31 e CPF: 043.005.445-90  
Representante Legal**

**08.962.465/0001-35**  
**AP COMÉRCIO E SERV. CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**Rua Castro Alves, nº 77 Vila Nova**  
**CEP: 46.430-000 GUANAMBI - BA**

**AP COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 08.962.465/0001-35  
RUA CASTRO ALVES, Nº 77, BAIRRO VILA NOVA, GUANAMBI – BA, CEP: 46.430-000**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005-3/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** HELIO GOMES 01833915518, inscrita no CNPJ sob nº 45.387.281/0001-60, com sede no Povoado de Água Bela, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, CEP 45.258-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 005-3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR DO TERMO:** R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007-3/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** HERMANO ABREU 52944727591, inscrita no CNPJ sob nº 45.304.028/0001-50, com sede no Rua Bandeira Nova, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra Bahia, Bahia, CEP 45.258-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 007-3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR DO TERMO:** R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.263-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014-3/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** JOSÉ MINEIRO DOS SANTOS 02941531521, inscrita no CNPJ sob nº 45.304.419/0001-75, com sede no Bandeira Nova, Zona Rural, na cidade de Poções – Bahia, CEP 45.263-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 014-3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 79.880,00 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018-3/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** EDINE LUZ DO CARMO 03107045535, inscrita no CNPJ sob nº 45.150.940/0001-03, com sede no Povoado Lagoa Dantas, Zona Rural, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 018-3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93

**VALOR DO TERMO:** R\$ 57.228,80 (cinquenta e sete mil duzentos e vinte oito reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 018-8/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**CONTRATADA:** DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA RATTUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 32.901.348/0001-46, com sede na Avenida Ulisses Coelho Lima, 291, KM III, Jequié, Bahia.

**OBJETO:** Acréscimo do valor do Contrato nº 018-8/2022, cujo objeto é a Prestação de serviço de dedetização (desratização, descupinização, desinsetização e expurgo) para a manutenção das Secretarias Municipais do Município de Bom Jesus da Serra, Bahia.

**ORGÃO:**

20002 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento  
21002 – Fundo Municipal de Saúde  
22001 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social  
23001 – Secretaria Municipal de Educação

**DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR DO TERMO:** R\$ 22.546,38 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 23 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024-3/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** **ANA CELIA FERREIRA DOS SANTOS 83883169587**, inscrita no CNPJ sob nº 45.473.610/0001-40, com sede no Rua Henrique Pereira Magalhães, nº 365, Bairro Oliveira, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 024-3/2022 cujo objeto é a Prestação de serviços de Transporte Escolar, com o escopo de transportar os estudantes do Ensino fundamental e médio da rede municipal e estadual de ensino, de várias localidades do Município (zona urbana e rural) até as instituições de ensino em que se encontram matriculadas, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital do certame.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO**

23000 - Fundo Municipal de Educação de Bom Jesus da Serra

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

23002 – Fundo Municipal de Educação - FUNDEB

**AÇÃO**

2030 – Manutenção do Transporte Escolar - PNATE

**ELEMENTO DE DESPESA**

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais).

**VIGÊNCIA:** 17 de março de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16 de março de 2023.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
CEP: 45.258-000 - Telefone: (77) 3461-1012

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032-3/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada a Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, CEP 45.258-000.

**CONTRATADA:** DHIONE NASCIMENTO SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 24.062.260/0001-50, com sede na Rua Sargento Mor Raimundo G da Costa, nº 910, Bairro Centro, na cidade de Poções, Bahia.

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 032-3/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Bom Jesus da Serra, Bahia e setores ligados as mesmas.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

- 20001 – Gabinete do Prefeito
- 20002 – Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
- 20003 – Secretaria Municipal de Finanças
- 20004 – Secretaria de Transporte
- 20005 – Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais
- 20006 – Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente
- 20007 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- 20008 – Secretaria Mun. De Cultura e Esporte, Juventude e Lazer
- 21001 – Secretaria de Saúde
- 21002 – Fundo Municipal de Saúde
- 22001 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
- 22002 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 23001 – Secretaria Municipal de Educação

**ELEMENTO DE DESPESA**

- 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8666/93.

**VIGÊNCIA:** 23 de março de 2024.

**VALOR DO TERMO:** R\$ 101.668,80 (cento e um mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 22/03/2023